## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA GABINTE DO PREFEITO

LEI N° 465/2017

CONCESSÃO DE **AUTORIZA** OS REAJUSTE SALARIAL PARA SERVIDORES **TEM** COMO **QUE** VENCIMENTO BÁSICO O SALÁRIO MÍNIMO, QUE COMPÕEM O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA DÁ E **OUTRAS** PROVIDÊNCIAS.

- O Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de acordo com a Legislação Federal vigente no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), para os servidores que tem como vencimento básico o salário mínimo.
- ART. 2º A estimativa de impacto orçamentário- financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art.16, da Lei Complementar nº 101/00.
- ART. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.
- ART. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

ART. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, em 22 de fevereirode 2017.

FRANCISCO CIRINO DA SILVA
Prefeito Municipal